



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº SS-CP001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CP001/2024 - PROCESSO Nº 00009.20240508/0001-28

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU E A EMPRESA LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, por intermédio da Prefeitura Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra Sara Thayse de Souza, e, de outro lado, a empresa LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.598.476/0001-25, com sede na RUA BARAO DE IBIAPABA, 230, CENTRO, CAUCAIA-CE, CEP 61.600-180, neste ato representada por LEANDRO PESSOA MOTA, CPF Nº 913.629.973-15, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CP001/2024**, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CIRURGIAS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL), COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 3,37
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$ 22,93
04.05.01.006-0	EPILOCAO DE CILIOS	R\$ 22,93
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3698,94
04.05.04.013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 22,93
04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO	R\$ 82,28
04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	R\$ 8,24
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 112,77



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.112,83
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R\$ 164,08
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60
02.11.06.018-6	RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
02.11.06.023-2	MOTILIDADE OCULAR - TESTE ORTOPTICO	R\$ 12,34
02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37
03.01.10.001-2	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR PACIENTE	R\$ 0,63
03.03.05.013-6	TRATAMENTO CLINICO DE INTERCORRENCIAS OFTALMOLÓGICAS	R\$ 229,90
03.01.04.016-8	PROCEDIMENTO PRÉ-OPERATÓRIOS REALIZADOS NA REDE DE SAÚDE - COMPLEMENTAÇÃO	R\$ 56,56
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 2.667,29
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PREFLUORCARBONO E ENDOLASER	R\$ 3.301,25
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60

- 2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.
- 2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A Secretaria de Saúde convocará os profissionais para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.3. Para prestação dos serviços serão realizados Mutirões, onde o cumprimento dos quantitativos de serviços deverão ser realizados em data e horário agendados previamente pela Contratante em acordo com a Contratada, devendo ser comunicado a Contratada com antecedência em até 05 (dias) anteriores a realização dos serviços.



a) O local de realização se dará sempre na sede do Município, no MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL (CNES 2611481), localizada na RUA SAMUEL CAMBRAIA, 997, Centro, CEP 63.600-000, Senador Pompeu-CE.

b) Todos os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação do pessoal prestador dos serviços, assim como equipamentos e insumos necessários para o fiel cumprimento dos serviços, ficam por conta da Contratada

3.4. O pagamento será depositado em conta bancária do contratado depois de protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.6. A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou dano aos pacientes;

5.1.7. A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços;

5.1.8. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter; número de registro, nome do paciente, data do atendimento, relação de exames solicitados, devendo todos estarem vinculados e autorizados.

5.1.10. A contratada deverá incluir todas as informações dos usuários, tais como: nome, sexo, data de nascimento, cartão do SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e/ou e-mail), além de outros dados para monitoramento da demanda bem como a vigilância e avaliação epidemiológica.

5.1.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.12. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.1.13. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.1.14. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.1.15. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria de Saúde.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Novas Resende, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: 0901.10302001202.098, Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Fonte de recursos: 1600000000.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: SARA THAYSE DE SOUZA

Cargo: Secretária de Saúde

FISCAL DO CONTRATO

Nome: ISAC RIBEIRO PINHEIRO

Cargo: FISCAL DE CONTRATO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 378

RUBRICA m



CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº SS-CR001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Senador Pompeu, em 20 de Agosto de 2024.


SARA THAYSE DE SOUZA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

LEANDRO
PESSOA MOTA -
913.629.973-15

Assinado de forma digital
por LEANDRO PESSOA MOTA
- 913.629.973-15
Dados: 2024.08.20 11:53:46
+03'00'

LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS
SOCIAIS LTDA-ME
LEANDRO PESSOA MOTA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 
CPF: 057.813.683-02

2. NOME: 
CPF: 92632353-92



DE LICITAÇÃO
379

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da Licitação na modalidade Chamamento Público nº SS-CP001/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CIRURGIAS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL), COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10302001202.098

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

SUBELEMENTO: 33.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: 1600000000

CONTRATO N°	LICITANTE
SS-CP001/2024-01	LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. LEANDRO PESSOA MOTA (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Sara Thayse de Souza - Ordenadora de Despesas.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2024.


Sara Thayse de Souza
Ordenadora de Despesas da
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço SS-CP001/2024-01	Modalidade da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº da Licitação SS-CP001/2024	Data do Contrato 20 de Agosto de 2024
Contratado(a): LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-ME	
Endereço: RUA BARAO DE IBIAPABA, 230, CENTRO, CAUCAIA-CE, CEP 61.600-180.	
Nº do CNPJ / CPF. 33.598.476/0001-25	Nº do Telefone 85 98157-9977
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CIRURGIAS DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL), COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 20 de Agosto de 2024.


SARA THAYSE DE SOUZA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

DE ACORDO:

LEANDRO PESSOA
MOTA -
913.629.973-15

Assinado de forma digital por
LEANDRO PESSOA MOTA -
913.629.973-15
Dados: 2024.08.20 11:54:01
+03'00'

LEANDRO PESSOA MOTA
CPF/MF nº 913.629.973-15
LPM SAUDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA-ME
CONTRATADO(A)